



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

APROVADO

22/07/2024  
DATA  
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 029/2024**

**REGULAMENTA A INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGIRSU); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Em um raio de 500,00 (quinhentos) metros de qualquer um dos lados limites da área da Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU), não poderão ser construídas residências isoladas ou aglomerações habitacionais (residências de aglomerados habitacionais em agrovila ou vila).

**Art. 2º** - Ocorrendo o descumprimento da legislação vigente, fica autorizado, de imediato, o Poder Executivo, no âmbito de sua discricionariedade, utilizar do Poder de Polícia para garantir o pleno cumprimento da Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 11 DE JULHO DE 2024

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 22/07/2024

Presidente

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
Gabinete do Governador

APROVADO

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 019/2014

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UGRSU) E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCONINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo presente instrumento, expediente assinado e sancionado de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente, resolve expedir o seguinte Decreto:

Art. 1º - Em um raio de 500 metros (quinhentos metros) de qualquer um dos pontos limites da área da Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGRSU), não poderão ser construídas residências isoladas ou edificações habitacionais (residências de aglomerados habitacionais em áreas rurais).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos autos do presente instrumento, no âmbito de suas atribuições, utilizará a Polícia para garantir o pleno cumprimento da lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, disponibilizadas no âmbito do Município, sendo as despesas de natureza de capital inscritas no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONINHOS DA PREFEITA, EM 11 DE JULHO DE 2014

A Comissão Permanente

para Parecer

ELIANE MOURA DOS SANTOS CALDINO

Prefeita Constitucional

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

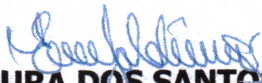
Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, que regulamenta a instalação, no âmbito do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, da Unidade de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (UGIRSU). Considerando a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos para a preservação do meio ambiente e da saúde pública, torna-se fundamental estabelecer diretrizes claras para a localização dessas unidades.

A proibição da construção de residências no entorno da UGIRSU, em um raio de 500 metros, visa garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos, evitando possíveis impactos negativos decorrentes da proximidade com áreas destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Além disso, a criação de instrumentos para a implantação das UGIRSUs, conforme previsto neste projeto, contribuirá para a adequada destinação e tratamento dos resíduos urbanos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

Ao submeter este Projeto de Lei à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores do Município de Pocinhos, busca-se o respaldo e a colaboração dos representantes do povo para a efetivação de medidas que visam o desenvolvimento sustentável e a proteção do entorno urbano. A implementação dessas diretrizes fortalecerá a política municipal de gestão de resíduos sólidos, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas ambientais vigentes.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que, desta forma, possamos promover a preservação ambiental, a saúde coletiva e o ordenamento urbano, em consonância com os interesses da comunidade e com a legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

